ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Três de Maio,519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação – SME, no uso de suas atribuições, tendo em vista as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, **de 20/12/1996, Art. 62,**§ 1º, emite a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021 e dá outras providências:

RESOLVE:

I – DO CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DAS VAGAS:

Fica convocado todos (as) os (as) Servidores (as) Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos cargos de Agente de Serviços Gerais, Agente Educacional, Professor Educação Infantil, Professor Anos Iniciais e Disciplinas Específicas, bem como os participantes aprovados no Processo Seletivo 001/2023, que **as escolhas de vagas ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação, Rua Três de Maio 519, Bairro Centro**, nos dias e horários abaixo relacionados:

ATIVIDADE	DIA	HORÁRIO
Disponibilização do quadro de vagas.	14/12/2023	13h00min
Professores efetivos da Educação Infantil	19/12/2023	08h30min
Professores efetivos do Ensino Fundamental Anos Iniciais.	19/12/2023	13h15min
Escolha de Vagas de Agentes de Serviços Gerais (Efetivas)	19/12/2023	14h30min
Professores efetivos do Ensino Fundamental Anos Finais Disciplinas Específicas.	20/12/2023	08h30min
Disponibilização do quadro de vagas para Concurso 001/2023	22/01/2024	
Escolha de Vagas de Agentes de Serviços Gerais (Concurso 001/2023)	23/01/2024	08h30min
Escolha de Vagas Agente Educacional (Concurso 2023)	23/01/2024	09h30min
Professores Anos Iniciais, Educação Infantil e Disciplinas Especificas(Concurso 001/2023)	23/01/2024	13h30min
Disponibilização do Quadro de Vagas para Alteração de Carga horária da Educação Infantil, Anos Iniciais e Disciplinas Especificas.	23/01/2024	
Alteração de Carga horária da Educação Infantil, Anos Iniciais e Disciplinas Especificas.	24/01/2024	08h30min
Agentes de Serviços Gerais e Cozinha (Processo Seletivo 01/2023).	25/01/2024	09h30min
Agentes Educacionais II (Processo Seletivo 01/2023)	25/01/2024	10h30min
Professores de Anos Finais das disciplinas específicas e Educação Especial . (Processo Seletivo 01/2023)	25/01/2024	13h30min

II – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Considerado que a carga horária funcional de um professor de 20 (vinte) horas compreende o efetivo trabalho de 04 (quatro) horas diárias de 2ª a 6ª, e 40 (quarenta) horas compreende o efetivo trabalho de 08 (oito) horas diárias de 2ª a 6ª, exceto dias e horários definidos em calendário escolar que recaia em fins de semana ou feriados, seguem as orientações gerais:

2.1 O Professor deverá lecionar na Unidade Escolar de sua escolha conforme vagas ofertadas.

2.2 As vagas disponíveis serão de 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme quadro de vagas.

2.3 Cada turma de Educação Infantil terá 04 (quatro) aulas de Educação Física;

2.4 As aulas de Educação Física serão ministradas por profissionais da área.

2.5 O Professor de 20 horas terá 04 (quatro) aulas atividades e deverá cumpri-las na Unidade Escolar distribuindo-as prioritariamente para:

a) 03 aulas para planejamento e atividades pedagógicas;
b) 01 aula para atendimento aos pais.

2.6 As atividades e aulas acima mencionadas devem constar no quadro de horários do professor.

2.7 O Professor de Educação Infantil receberá 03 (três) aulas excedentes (valor incluso na remuneração) visando atingir 1/3 (um terço) da carga horária destinada ao planejamento previsto no Plano de Carreira nº 080/2007, Art.22.

2.8 As 03 (três) aulas que tratam o item 2.7 serão designadas e planejadas visando o ensino da Arte, conforme preconiza a LDB 9394/96, no § 2º (O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica).

2.9 As vagas deverão ser distribuídas aos professores observando os seguintes critérios:

1º-Concurso Público (1991-2001-2003-2011-2015-2018);
2º-A alteração de carga horária em regime suplementar e temporária, estabelecida no Art. 5º;§ 3º, da Lei Complementar nº 108/2010.

2.10 Esgotadas todas as possibilidades dos professores efetivos, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para os classificados no Processo Seletivo nº

001/2021, porém as atribuições e orientações contidas neste documento permanecerão as mesmas.

2.11 As turmas que forem auxiliadas pelo segundo professor (casos de crianças com necessidade educativas especiais – com laudo) e Agente Educacional II contarão com a presença do profissional durante todas as aulas, incluindo Educação Física e atividades extraclasses, seguindo as atribuições específicas do cargo.

2.12 As Turmas do Pré-escolar II atenderão crianças de (05 anos), em período parcial ou integral , nos Centros de Educação Infantil, conforme vagas disponibilizadas em Edital de Matrícula.

III – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSORES EFETIVOS DOS ANOS INICIAIS

Considerado que a carga horária funcional de um professor de 20 (vinte) horas compreende o efetivo trabalho de 04 (quatro) horas diárias de 2ª a 6ª, e 40 (quarenta) horas compreende o efetivo trabalho de 08 (oito) horas diárias de 2ª a 6ª, exceto dias e horários definidos em calendário escolar que recaia em fins de semana ou feriados, seguem as orientações gerais:

3.1 O Professor deverá lecionar na Unidade Escolar de sua escolha conforme vagas ofertadas.

3.2 As vagas disponíveis serão de 20 ou 40 horas semanais.

3.3 Cada turma dos anos iniciais terá:

a) 03 aulas de Educação Física;
b) 02 aulas de Língua Estrangeira Inglês;
c) 02 aulas de Artes.

3.4 As aulas que trata o item 3.3 serão ministradas por profissionais da área.

3.5 O Professor de 20 horas terá 07 (sete) aulas atividades e deverá cumpri-las na Unidade Escolar, distribuindo-as prioritariamente para:

a) 02 aulas para atendimento ao aluno;
b) 01 aula para atendimento aos pais, podendo utilizar para atendimento a aluno;
c) 04 aulas para planejamento e atividades pedagógicas.

Obs.: Para carga horária de 40 horas serão dobradas as horas atividades do item 3.5 com as mesmas atribuições.

3.6 As atividades e as aulas acima mencionadas constarão no quadro de horários do professor.

3.7 As vagas serão distribuídas aos professores observando os seguintes critérios:

1º-Estabilidade (Constituição 1988);
2º-Concurso Público (1991 – 2001 – 2003 – 2011 – 2015 – 2018);
3º-A alteração de carga horária em regime suplementar e temporária, estabelecida no Art. 5º, § 3º, da Lei Complementar nº 108/2010.

3.8 Esgotadas todas as possibilidades dos professores efetivos, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para os classificados no Processo Seletivo nº 01/2019, todavia, as atribuições e orientações contidas neste documento permanecerão as mesmas.

3.9 As aulas de informática deverão ser acompanhadas pelo professor regente durante todo o período e devem ser planejadas antecipadamente com o Agente de Informática.

3.10 As turmas que forem auxiliadas pelo segundo professor, contarão com a presença do profissional durante todas as aulas, incluindo Educação Física, Artes, Inglês, sendo que este ficará dispensado do recreio monitorado.

IV – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSORES EFETIVOS DOS ANOS FINAIS

4.1 O Professor deverá lecionar na Unidade Escolar de sua escolha conforme vagas ofertadas.

4.2 As aulas deverão ser distribuídas até alcançar o limite de 32 (trinta e duas), 24 (vinte e quatro), 16 (dezesseis), 08 (oito) aulas semanais para carga horária de 40, 30, 20, 10 horas respectivamente.

4.3 O Professor que ministrar número de aula inferior ao limite estabelecido no item 4.2 deverá cumprir o restante de carga horária na Unidade Escolar.

4.4 Independente do número de aulas ministradas, o professor permanecerá na Unidade Escolar cumprindo as horas/atividades, de acordo com sua carga horária, distribuindo-as prioritariamente, conforme exemplo:

Professor de 40 horas:

a) 04 aulas para Planejamento de aulas por disciplinas;
b) 01 aula para Orientação Pedagógica;
c) 02 aulas para atendimento ao aluno;
d) 01 aula para atendimento aos pais.

Obs.: Para as demais cargas horárias o professor aplicará a proporcionalidade no cumprimento da hora-atividade.

4.5 As atividades e aulas acima mencionadas deverão constar no quadro de horários do professor.

4.6 As vagas serão distribuídas aos Professores observando os seguintes critérios:

1º- Estabilidade (Constituição 1988);
2º- Concurso Público (1991 – 2001 – 2003 – 2011 – 2015 – 2018 - 2023);
3º- A alteração de carga horária em regime suplementar e temporária, estabelecida no Art. 5º, § 3º, da Lei Complementar nº 108/2010.

4.7 Esgotadas todas as possibilidades dos professores efetivos, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para os classificados no Processo Seletivo nº 01/2019, porém as atribuições e orientações contidas neste documento permanecerão as mesmas.

4.8 As aulas de informática deverão ser acompanhadas pelo professor regente durante todo o período e devem ser planejadas antecipadamente com o Agente de Informática.

4.9As turmas que forem auxiliadas pelo segundo professor, contarão com a presença do profissional durante todas as aulas, sendo que este ficará dispensado do recreio monitorado.

V – ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS;

5.1 São atribuições do Docente, estabelecida na Lei Complementar 080/2007, Anexo I:

a) Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar e do Projeto Político Pedagógico do sistema;
b) Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Unidade Escolar e o Projeto Político Pedagógico;
c) Zelar pela aprendizagem dos alunos;
d) Estabelecer e programar, com os demais agentes da Unidade, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
e) Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
f) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional;
g) Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade;

h) Desincumbir-se das demais tarefas e atividades indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da Unidade Escolar e do sistema e ao processo de ensino-aprendizagem.

VI- ATRIBUIÇÕES DO AGENTE EDUCACIONAL II

6.1 São atribuições do Agente Educacional II estabelecida na Lei Complementar 081/2007, Anexo II:

a) Executar serviços auxiliares e operacionais junto às escolas da Rede Municipal de Educação Básica, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, especialmente de auxilio operacional aos Profissionais da Educação e à Direção dos Educandários;
b) Auxiliar nos serviços pedagógicos e de manutenção da ordem dos alunos, notadamente nas atividades extracurriculares;
c) Auxiliar nos serviços e no acompanhamento de alunos em atividades extraclasse (visitas, passeios, biblioteca e outros).
d) Auxiliar na limpeza das instalações internas e externas;
e) Auxiliar para preparar e servir refeições e noutros serviços de copa e cozinha;
f) Auxiliar nos serviços administrativos e noutros serviços não pedagógicos dos educandários.

VII - ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

7.1 São atribuições do Agente de Serviços Gerais estabelecida na Lei Complementar 081/2007, Anexo II:

a) Desempenhar com zelo, destreza e compromisso suas atividades;
b) Cumprir determinações e horários estabelecidos, sob coordenação superior;
c) Executar serviços gerais de limpeza e de manutenção de edificações, espaços públicos, ruas, parques, jardins, inclusive serviços de semeadura, plantio, poda e outros afins;
d) Executar outros serviços, inclusive e, dependências, ações e eventos esportivos, culturais, sociais, comunitários, etc.

VIII – CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

O Calendário Escolar fica sujeito a mudanças no decorrer do ano letivo conforme as necessidades da SME e das Unidades Escolares, desde que garantidos aos discentes os 200 dias ou 800 horas de efetivo trabalho escolar.

IX - DAS LICENÇAS

Conforme Art.82 da Lei Complementar nº 022/2002 conceder-se-á ao servidor: I – para tratamento de saúde; II – por acidente de trabalho; III – por motivo de doença em família; IV – para gestante, adotante e paternidade; V – para serviço militar; VI – para atividade política; VII – para capacitação e VIII- para assuntos particulares.

Todas as licenças a serem requeridas deverão ser programadas, junto a Secretaria Municipal de Educação, no início do ano letivo, especialmente para assuntos particulares e para capacitação.

X – CONCURSO PÚBLICO

Todos os aprovados e convocados nos Concursos Públicos/Processos Seletivos ficarão sujeitos as regras do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei Complementar nº 022/2003, a Lei Complementar nº 080/2007, 081/2007, 108/2010, e LDB 9.394/96, especialmente no que tange à carga horária, atribuições, avaliação, estágio probatório, avaliação periódica de desempenho, direitos e deveres.

XI – CRIANÇA ALFABETIZADA

O Programa criança alfabetizada e um programa que almeja por meio da conjunção dos esforços, garantir o direito a alfabetização de todas as crianças do pais . Ofoco é garantir que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do Ensino Fundamental.

XII – DAS FÉRIAS:

O Período de Férias para alunos é de 15 de dezembro de 2023 até dia 14 de Fevereiro de 2024. Para os pais que necessitarem Creche de Férias e se enquadrarem no Edital de Matrícula para Creche de Férias nº 003/2023 estará disponível o Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber.

O atendimento da creche de Férias neste período é de 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2024.

XIII - DISPOSICÕES GERAIS

14.1 Ficam todos os Profissionais da Educação, integrantes do quadro municipal, condicionados a participarem de todas as formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2 A Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Três de Maio, 519. Telefone nº 3435 0463 e 3435 1332, fica a disposição para eventuais esclarecimentos.

14.3 As Alterações de Carga Horária para professores de Educação Infantil e Séries Iniciais acontecerá após a Homologação e Edital de Chamamento do Concurso Público 001/2018.

14.4 Esta Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Serrada – SC, 06 de Dezembrode 2023.

nadia

Assinado de forma digital por nadia
Dados: 2023.12.13 16:51:05 -03'00'

Nadia Terezinha Poletto

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.